



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**
Processo nº: **9/2013-0912001**
Tipo: **menor preço por lote**

TATIANA DO
SOCORRO
MARTINS DA
SILVA:61402583
249

Assinado de forma digital por
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
DA SILVA:61402583249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR
IMPRESA OFICIAL, cn=TATIANA
DO SOCORRO MARTINS DA
SILVA:61402583249
Dados: 2015.09.25 11:59:51 -03'00'

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, simplesmente **PMS**, por intermédio da **PREGOEIRA**, Tatiana do Socorro Martins da Silva, designada pela Portaria nº 014/2013, 02.01.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, constantes no processo nº **9/2013 – 0912001 - PMS**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada que executem serviços de manutenção e reparos em veículos (carros e motos) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos do edital, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura Municipal a entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária.

1.3. O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão do empenho, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda.

1.4. O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Salinópolis. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Prefeitura de Salinópolis não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura e suas Secretarias.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax: (91) 992302079 ou via e-mail: pms_salinopolis@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representantes legais, protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 08 as 13:00 de segunda a sexta). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por email.

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

3.2 - Não poderão participar do processo:

- O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias Municipais;
- Empresas cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 215
CM

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.3 – Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

3.4 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (ambos com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento. Em caso de dúvidas sobre o enquadramento da mesma como ME ou EPP, o pregoeiro poderá pedir a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício de 2012, assinada pelo contador da empresa licitante (firma reconhecida e autenticada em cartório) na sessão pública.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 – Local, hora e dia de abertura: No Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 – 2º andar, Centro – Salinópolis/Pa, no dia **09 de janeiro de 2014 as 09:00 h.**

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 – 2º andar, Centro – Salinópolis/Pa, no horário das 8:00 as 12:30 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Horário de credenciamento: **de 08:30 hs às 9:00hs do dia 09/01/2014.**

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5 – As empresas poderão enviar por email os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o dia 08/01/2014 para agilidade no cadastramento no sistema, como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de emissão, endereço e data de nascimento.

5.6 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.6.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.6.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.6.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração, conforme itens 5.6.1 e 5.6.2.

5.7 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento.

5.8 - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.9 – No credenciamento o licitante deverá apresentar **declaração, dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo obedecer ao modelo do Anexo V, deste Edital.**

5.10 – No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

5.11 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.12 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados **por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou perante pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinópolis.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 001
CPL

5.13 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

5.14 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seus representantes legais com firma reconhecida em cartório.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

6.2 - O ENVELOPE Nº 01 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

Valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa do produto cotado. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRA;

b) 1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

b) 2. Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a virgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances).

c) **Preço unitário e total do produto e total de cada LOTE**, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

e) **Declarar o prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência.**

f) Condições de pagamento: até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante.

g) **A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal (modelo anexo III contendo todas as planilhas por lote também assinadas e rubricadas).**

6.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor **preço por lote**, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei.

7.2 - A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos produtos e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos produtos, implicará na desclassificação apenas do item que não atender a especificação do termo de referência;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem a proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 220
CPL

- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;
- i) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- k) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;
- l) Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- m) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes;
- 7.3 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;**
- 7.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.**
- 7.5 – No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 .**
- 7.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.**
- 7.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.**
- 7.8 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, observado o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO obtido por meio de pesquisa de mercado.**
- 7.9 - Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á apenas após a fase de lances se necessário.**
- 7.10 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, registradas em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os lotes.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

8.2 – Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.

8.3 – O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.4 - Habilitação Jurídica:

8.4.1 - Registro comercial inicial, no caso de empresa individual;

8.4.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. U. E. P.
Fl. 231
CPL

8.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5- Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

8.4.6 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (ITENS 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4), comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (TRINTA) dias da abertura do presente certame;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

8.6- Regularidade Fiscal:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, **atualizada**;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, **atualizada**;

8.6.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no imprinto dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

8.6.4 - Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

8.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

8.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

8.6.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários e Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.6.8 - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo II – Modelo de Declaração, assinada por seu representante legal com firma reconhecida em cartório.**

8.6.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br

8.6.10 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

8.7 - Regularidade Técnica:

8.7.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) certidões, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, modelo sugerido em anexo (anexo VIII);

a) Colocar em anexo cópia legível do documento que comprove o fornecimento (cópia legível do empenho assinado ou da nota fiscal emitida no fornecimento);

Observação 1ª: Por tratar-se de fornecimento parcelado, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas no item 8.6.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.8 - Observações do item “Documentação de Habilitação”:

8.8.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.8.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

8.8.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.8.4 - Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial, pois os originais poderão ser apresentados apenas até um dia antes da abertura do processo para autenticação perante a comissão de licitação para conferir com o original e autenticar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

a) - As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), até o último dia útil antes da abertura desta Licitação em horário de expediente.

b) - Não serão aceitos de forma alguma documentação para reconhecer com o original no dia do certame (no dia da abertura deste processo), tanto os documentos de credenciamento como os de habilitação deverão ser apresentadas conforme alínea "a" acima descrita.

8.8.5 - As declarações têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame comprovadamente com poderes para tal.

8.8.6 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.

a) - Os documentos de que trata esse título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas.

8.8.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

8.8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

8.8.9. A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação a regularidade fiscal (somente nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.7 e 8.6.9), a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.7 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representantes legais, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 03 (três) dias, em horário de expediente (de 08 às 12:30 de segunda a sexta).

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

A. Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens e serviços efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

11.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2014.

11.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

11.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

11.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12 – DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

12.1 – O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para todo o território paraense.**

12.3 – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.4. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

13.1 – Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação ou na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração.**

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) pelo atraso injustificado para o **início da execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**
- f) pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.
- 14.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 14.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- 14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 15.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 15.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 15.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 15.4. Os materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação.
- 16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
Fl. 225
CM

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. **Previamente** à emissão da Nota de Empenho e à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 8.6 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

16.5. A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 14 deste Edital, e das demais cominações legais.

16.7. **Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato**, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Salinópolis venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá convocar licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

16.10.1. **A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente**, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.12. É facultada a subcontratação do objeto deste Edital.

16.13. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.13.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.13.2. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

17.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

17.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

17.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

17.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

17.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 218
CPL

17.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

17.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

17.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

17.1.12 – Disponibilizar serviços de reboque 24horas por dia com quilometragem livre, podendo ser utilizado no terriitorio paraense.

17.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Salinópolis, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo deste Edital**):

17.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

17.2.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

17.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

17.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

17.2.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

17.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

18.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.12 - As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União – DOU” e Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;

18.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Salinópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.14 - A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo fone/fax (91) 3423-1188/34231397 e as publicações no Diário Oficial da União – DOU” ou Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.16 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
FPA 237
2013

18.17 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.18 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.19 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

18.20 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salinópolis – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO

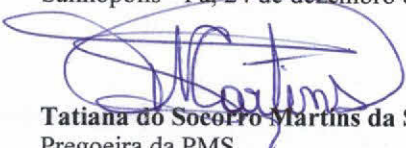
ANEXO VI – MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Salinópolis - Pa, 24 de dezembro de 2013.


Tatiana do Socorro Martins da Silva
Pregoeira da PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
Fls. 278
CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O **Registro de Preços**, para contratação de **empresa especializada** que executem serviços de manutenção e reparos em veículos (carros e motos) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos do edital, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 - A planilha dos lotes com quantidade de veículos, peças e os serviços encontram-se em anexo:

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos com fornecimento de peças, de acordo com os documentos em anexo, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social do município de Salinópolis, é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade e principalmente por se tratar de alguns veículos que atendem aos cidadãos, bem como ambulâncias e o carro do conselho tutelar.

2.2 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa também cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2.3 – Os serviços trarão benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços administrativos às atividades afins.

2.3 - Foram adotados pela Prefeitura os critérios econômicos - financeiros, a divisão por Lote por marca de veículos.

3 . AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.1 - A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para fornecimento de peças e serviços de mão - de - obra justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

- a. Envio de peças erradas por parte da empresa de mão-de-obra causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- b. Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, por motivo de má colocação ou por defeito na peça;
- c. Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- d. Necessidade de um Mecânico, não constante no quadro de pessoal destas Secretarias, para atesto da qualidade das peças para aplicação;
- e. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades das Secretarias.
- f. Os critérios de localidade onde serão executados os serviços, os combustíveis usados nos veículos por se tratarem de mercados com mão de obra especializada e a categoria dos veículos, se motocicletas ou automóveis. Verifica-se o atendimento às normas legais uma vez que o Termo de Referência contemplou a distribuição do objeto, a ser contratado, em lotes por marca de veículo.
- g. A contratação dos serviços e a aquisição de materiais foram os critérios usados para a divisão dos itens e agrupados em lotes. Devido a uma melhor gestão dos contratos e a eficiência dos serviços a serem contratados justifica que seja a mesma empresa vencedora dos itens, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.
- h. Os itens foram agrupados em lotes por serem objetos correlacionados quais sejam a execução dos serviços e o fornecimento de peças. Compromete a qualidade da prestação dos serviços que demandam das Secretarias se empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens. O disposto do §1º do art. 23 da lei 8666/ 93 refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação
- i. Verificam-se critérios técnicos e econômicos que a mesma empresa que disponibilize a mão de obra também seja responsável pelo fornecimento das peças a serem trocadas. Assim o tempo gasto para a manutenção do veículo é diminuído e pode se fazer uma melhor fiscalização dos serviços prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes nos lotes.
- j. Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração o uso operacional de nossos veículos, bem como a tecnologia apresentada nos veículos, verifica-se a necessidade da empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Assim, justificamos o presente agrupamento de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
239

Observação: Por tanto concluímos que é mais vantajoso para a Administração realizar licitação na do tipo menor preço por lote, porém observando os valores unitários dos itens.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS COMUNS

4.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem e serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

5 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1 - A entrega do objeto observará ao seguinte:

5.1.1- O produto (material de consumo) solicitado será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

a) Local da entrega: na Secretaria solicitante.

b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, , quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.

c) A vigência desta contratação será de 01 (um) ano e iniciará de acordo com a data de assinatura do respectivo contrato.

5.1.2 - O produto deverá ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação.

5.1.3 - O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses.

5.2 - Da execução dos serviços:

5.2.1 - Para um melhor acompanhamento dos serviços pela Administração, a empresa Contratada deverá estar localizada próximo ao município de Salinópolis aproximadamente 100 (cem) quilômetros da sede do município de Salinópolis. A comprovação pela licitante vencedora de estar dentro do raio predeterminado pela Administração deverá ocorrer quando da contratação.

5.2.2 - Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria e pintura; 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

5.2.2.a) - O prazo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.3 - A quantidade de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na **TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS** das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículos.

5.2.4- Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante poderá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização da Prefeitura, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

OBSERVAÇÃO: A oficina da empresa vencedora do certame deverá está próxima ao município de Salinópolis, em aproximadamente a 100km da sede do município, não ocasionando despesas extras que tornam mais caro os serviços licitados e também a distancia dificulta a agilidade dos serviços que serão solicitados.

Observação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 - DEVERES DO CONTRATADO

6.1 - São deveres do contratado:

6.1.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com este termo, e observadas as normas constantes no edital e da proposta apresentada;

6.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução do contrato.

6.1.5 - Executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido.

6.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.7- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.11 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Nº 230
CP

- 6.1.12 – Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.1.13 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 6.1.14 – Disponibilizar a **assistência técnica -oficina** próximo ao município de Salinópolis (mínimo de até 100km de distância da sede do município).
- 6.1.15 - No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
- 6.1.16 – Deve possuir em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados comprovadamente para execução dos serviços.

7 - DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de Salinópolis:

- 7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2 - Rejeitar o produto e serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) pelo atraso injustificado para o **início da execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e o processo licitatório poderá ser cancelado;**
- f) pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis.

8.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração**, além, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
12/05/2018

8.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

9 – DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços de manutenção, um dos objetos desta licitação deverão ser executados corretivamente.

9.1.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

9.2. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato de onde pertencer o veículo, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

9.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento de entrega.

9.4. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, as seguintes rotinas:

a) Emissão e envio, ao fiscal do Contrato da Administração na qual pertencer o veículo, do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço dos serviços e materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da entrada no veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;

b) Aprovação do orçamento pelo fiscal do Contrato da respectiva Unidade;

c) Execução dos serviços autorizados; e

d) Recebimento dos serviços.

9.5. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, vencedora da licitação, observado a possibilidade de subcontratação prevista neste Termo de Referência, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.6. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter garantia mínima a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço:

8.6.a) Garantia de peças: mínimo de 12 meses

8.6.b) Garantia de serviços: mínimo de 03 meses

9.7. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade solicitante do serviço juntamente com a embalagem da peça aplicada.

9.8. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo e encaminhar ao fiscal, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

9.9. Fornecer somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente, ao solicitado, novas peças em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito sendo estas devolvidas aos vendedores destes itens, não cabendo a Prefeitura de Salinópolis nenhum ônus decorrente da substituição de peças, componentes, materiais e acessórios defeituosos condenados pela fiscalização.

9.10. Para fins desta contratação, as peças serão consideradas:

a) **Originais:** Peças da mesma marca das utilizadas pela fabricante/montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos).

9.11. Os serviços, sem, contudo, neles se resumirem, serão os abaixo discriminados:

a) **Revisão do sistema de transmissão** lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

b) **Revisão do sistema de direção hidráulica.**

b.1) **Os serviços de alinhamento, cambagem das rodas, desempenho de coluna e caster** deverão ser realizados com o auxílio de equipamento computadorizado.

c) **Revisão do sistema de freio:** regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) **Revisão do sistema de arrefecimento:** exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) **Descarbonização de motor:** verificação das correias, vazamentos, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas (ducato), regulagens e outros.

e.1) Os serviços realizados nos motores deverão ter o auxílio de equipamentos computadorizados para análises e avaliações a fim de diagnosticar e identificar os defeitos apresentados. Os serviços de regulagens deverão ser executados com equipamentos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 132
CPL

regulagens para sistemas de injeção eletrônica de motores. A pressão do óleo, dos cilindros e do combustível será aferida através de manômetros.

e.2) Nas manutenções de motores movido à diesel deverá ser utilizado kit de teste de injetores, para diagnóstico e reparos dos injetores.

f) **Revisão do sistema de suspensão:** molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) **Revisão do sistema de exaustão de gases do motor:** escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.

h) **Revisão do sistema elétrico:** incluindo os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex, estrobo), carregar bateria e outros;

h.1) A avaliação da parte elétrica deverá ser feita através de equipamento eletrônico destinado a identificar falhas no sistema.

i) **Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** (corretiva e/ ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;

i.1) Os serviços de pintura deverão ser realizados em estufa para pintura automotiva, dotada de painel de secagem rápida, exaustor para eliminar fragmentos sólidos e ambiente fechado.

j) **Serviços de borracharia:** troca e reparos de pneus.

j.1) A troca de pneus deverá ser realizada em equipamento para montagem e desmontagem de pneus que não danifique as rodas.

l) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva: em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da Prefeitura;

Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;

n) **Recarga e/ou troca dos extintores:** que estejam vencidos, sem carga ou pressão adequada;

o) **Serviço gratuito de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia: todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, o reboque com quilometragem livre e dentro do Estado do Pará;** O transporte de veículos realizados pela contratada, quando devidamente justificado, será realizado preferencialmente em guincho com plataforma.

q) **Lavagem gratuita quando o veículo for reparado ou revisado, consistindo em: lavagem externa e limpeza interna (aspiração de pó);**

r) **Serviço de plotagem:** retirada e colocação de adesivos de identificações visuais dos veículos.

s) **Revisão do ar-condicionado:** Os serviços deverão ser realizados com o Kit para manutenção, recarga, reparação e reciclagem de sistemas de ar-condicionado automotivo.

9.12. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas, quais sejam:

9.12.1. Mecânica em geral (motor, câmbio e diferencial), eletricista de instalações veiculares, funilaria e pintura, sistemas de injeção e eletro-eletrônicos veiculares, sistemas de ar-condicionados.

9.12.2. Mecânica e parte elétrica de motocicletas.

9.13. A empresa responsável para executar os serviços deverá apresentar os certificados/ declarações e/ ou documentos equivalentes, que comprovem a qualificação técnica do profissional, emitidos por instituição pública ou privada que proporcionou o curso. O documento que comprova a habilitação técnica deverá ser em nome do profissional responsável pelos serviços executados.

10- RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

10.2 – O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

10.3 – O recebimento do veículo será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o correto funcionamento. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

Salinópolis, 24 de dezembro de 2013.


Tatiana do Socorro Martins da Silva
Pregoeira da PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
Fls. 123
CPL

TERMO DE REFERENCIA
LOTE I

PEÇAS E SERVIÇOS PARA CARRO DA MARCA: FIAT DOBLO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES.	UNID
1	PNEUS 175/70/14	UNID	24
2	BICOS P/PNEUS	UNID	24
3	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	8
4	PIVOT SUSPENSÃO	UNID	8
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8
6	PASTILHA DE FREIO	UNID	8
7	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	8
8	COXIM DO MOTOR	UNID	8
9	COXIM CAMBIO	UNID	4
10	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
12	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
13	FILTRO DE ÓLEO	UNID	24
14	ÓLEO MOTOR 20W50	LITROS	96
15	ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	4
16	CORREIA CVA	UNID	4
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
18	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA C/MANCAL	UNID	8
19	REGULAGEM FREIO	UNID	8
20	BUCHA BANDEJA REDONDA	UNID	8
21	KIT ESTABILIZADOR	UNID	8
22	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4
23	RETENTOR VOLANTE	UNID	4
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8
25	DISCO DE FREIO	UNID	8
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	8
27	CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO	UNID	4
28	BOMBA D'ÁGUA	UNID	6
29	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
30	COIFA RODA	UNID	8
31	COIFA CAMBIO	UNID	4
32	ROLAMENTO DA COIFA	UNID	8
33	LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	12
34	JG VELAS	UNID	4
35	JG CABOS VELA	UNID	4
36	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	2
37	RELE AUXILIAR	UNID	4

38	LAMPADA FAROL H7 PHILIPS	UNID	12
39	LAMPADA PISCA 1 POLO	UNID	6
40	LAMPADA FREIO 2 POLO	UNID	6
41	BURRINHO TRASEIRO	UNID	4
42	FLEXIVEL FREIO	UNID	4
43	FLUIDO FREIO DOT3	UNID	4
44	PALHETAS PARA-BRISA	UNID	6
45	PINO GUIA DA PASTILHA FREIO	UNID	8
46	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	4
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
49	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
50	BATERIA 60 AMP	UNID	2
51	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2
52	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	4
53	ESCAPAMENTO FINAL	UNID	4
54	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID	2
55	JOGO DE PISTÃO	UNID	2
56	JOGO DE BRONZE: BIELA E MANCAL	UNID	2
57	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
58	CILINDRO EMBREAGEM DA CAIXA	UNID	2
59	CILINDRO EMBREAGEM DO PEDAL	UNID	2
60	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2
61	BOMBA OLEO	UNID	2
62	BUCHA FEIXO MOLA	UNID	12
63	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO	UNID	8
64	RETROVISOR INTERNO	UNID	4
65	PARABRISA	UNID	6
66	MAÇANETA DAS PORTAS	UNID	10
67	TROCA PNEUS 175/70/14	UNID	24
68	TROCA BICOS P/PNEUS	UNID	24
69	TROCA BARRA DE DIREÇÃO	UNID	8
70	TROCA PIVOT SUSPENSÃO	UNID	8
71	TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8
72	TROCA PASTILHA DE FREIO	UNID	8
73	TROCA SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	8
74	TROCA COXIM DO MOTOR	UNID	8
75	TROCA COXIM CAMBIO	UNID	4
76	TROCA COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
77	TROCA BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
78	TROCA BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
79	TROCA FILTRO DE ÓLEO	UNID	24
80	TROCA ÓLEO MOTOR 20W50	LITROS	96
81	TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	4
82	TROCA CORREIA CVA	UNID	4
83	TROCA CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
84	TROCA BUCHA BANDEJA DIANTEIRA C/MANCAL	UNID	8
85	TROCA REGULAGEM FREIO	UNID	8
86	TROCA BUCHA BANDEJA REDONDA	UNID	8

87	TROCA KIT ESTABILIZADOR	UNID	8
88	TROCA KIT DE EMBREAGEM	UNID	4
89	TROCA RETENTOR VOLANTE	UNID	4
90	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8
91	TROCA DISCO DE FREIO	UNID	8
92	TROCA TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	8
93	TROCA CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO	UNID	4
94	TROCA BOMBA D'ÁGUA	UNID	6
95	TROCA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
96	TROCA COIFA RODA	UNID	8
97	TROCA COIFA CAMBIO	UNID	4
98	TROCA ROLAMENTO DA COIFA	UNID	8
99	TROCA LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	12
100	TROCA JG VELAS	UNID	4
101	TROCA JG CABOS VELA	UNID	4
102	TROCA BOBINA IGNIÇÃO	UNID	2
103	TROCA RELE AUXILIAR	UNID	4
104	TROCA LAMPADA FAROL H7 PHILIPS	UNID	12
105	TROCA LAMPADA PISCA 1 POLO	UNID	6
106	TROCA LAMPADA FREIO 2 POLO	UNID	6
107	TROCA BURRINHO TRASEIRO	UNID	4
108	TROCA FLEXIVEL FREIO	UNID	4
109	TROCA FLUIDO FREIO DOT3	UNID	4
110	TROCA PALHETAS PARA-BRISA	UNID	6
111	TROCA PINO GUIA DA PASTILHA FREIO	UNID	8
112	TROCA FILTRO DE AR MOTOR	UNID	4
113	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8
114	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
115	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
116	TROCA BATERIA 60 AMP	UNID	2
117	TROCA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2
118	TROCA ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	4
119	TROCA ESCAPAMENTO FINAL	UNID	4
120	TROCA JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID	2
121	TROCA JOGO DE PISTÃO	UNID	2
122	TROCA JOGO DE BRONZE: BIELA E MANCAL	UNID	2
123	TROCA ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
124	TROCA CILINDRO EMBREAGEM DA CAIXA	UNID	2
125	TROCA CILINDRO EMBREAGEM DO PEDAL	UNID	2
126	TROCA CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2
127	TROCA BOMBA OLEO	UNID	2
128	TROCA BUCHA FEIXO MOLA	UNID	12
129	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNID	30
130	BALANCEAMENTO DE RODAS	UNID	120
131	CAMBAGEM RODA TRASEIRA	UNID	20
132	DESEMPENO DE COLUNA	UNID	20
133	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	UNID	2
134	LIMPEZA DE BICOS	UNID	4
135	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	4
136	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO	UNID	4

137	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNID	8
138	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	UNID	4
139	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	8
140	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	8
141	REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR	UNID	2
142	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UNID	4
143	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	HORA	200
144	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS	UNID	20
145	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO	MT	8
146	RECARGA DE EXTINTORES	UNID	10
147	REVISÃO DO AR - CONDICIONADO	UNID	8
148	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287
287

TERMO DE REFERENCIA
LOTE II

PEÇAS E SERVIÇOS PARA CARRO DA MARCA: KOMBI VW

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID
1	PNEUS 185/14	UNID	72
2	BICOS P/PNEUS	UNID	72
3	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	15
4	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	15
5	PASTILHA DE FREIO	UNID	15
6	JUNTA DESLIZANTE	UNID	12
7	COXIM DO MOTOR	UNID	12
8	COXIM CAMBIO	UNID	6
9	FEIXO DE MOLA	UNID	12
10	BOMBA DE ÁGUA	UNID	6
11	ESCAPAMENTO	UNID	12
12	FILTRO DE ÓLEO	UNID	16
13	ÓLEO MOTOR 20W50	LITROS	144
14	ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	6
15	CORREIA CVA	UNID	6
16	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6
17	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	12
18	BUCHA TORÇÃO	UNID	12
19	KIT ESTABILIZADOR	UNID	12
20	KIT DE EMBREAGEM	UNID	6
21	RETENTOR VOLANTE	UNID	6
22	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	12
23	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	12
24	DISCO DE FREIO	UNID	12
25	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	12
26	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	12
27	COIFA RODA	UNID	12
28	LTR OLEO CAIXA SAE90	LITROS	18
29	JG VELAS	UNID	6
30	JG CABOS VELA	UNID	6
31	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	6
32	RELE AUXILIAR	UNID	6
33	LAMPADA FAROL	UNID	12
34	LAMPADA PISCA 1 POLO	UNID	15
35	LAMPADA FREIO 2 POLO	UNID	15
36	BURRINHO TRASEIRO	UNID	12

37	FLEXIVEL FREIO	UNID	12
38	FLUIDO FREIO DOT3	UNID	12
39	PALHETAS PARA-BRISA	UNID	12
40	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	12
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	12
42	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12
43	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12
44	BATERIA 70 AMP	UNID	3
45	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	6
46	HIDROVÁCUO DE FREIO	UNID	3
47	PINO MANGA EIXO SUPERIOR	UNID	12
48	PINO MANGA EIXO INFERIOR	UNID	12
49	PINO CENTRAL	UNID	6
50	BUCHA METAL MANGA EIXO	UNID	24
51	BUCHA DE FIBRA MANGA EIXO	UNID	24
52	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL	UNID	6
53	LONA FREIO	UNID	6
54	BATENTE DO EIXO DIANTEIRO	UNID	12
55	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO	UNID	12
56	RETROVISOR INTERNO	UNID	6
57	PARABRISA	UNID	6
58	MAÇANETA DA PORTA	UNID	20
59	TROCA DO PNEU 185/14	UNID	72
60	TROCA DO BICO DOS PNEUS	UNID	72
61	TROCA DA BARRA DIREÇÃO	UNID	15
62	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	15
63	TROCA PASTILHA DO FREIO	UNID	15
64	TROCA DA JUNTA DESLIZANTE	UNID	12
65	TROCA DO COXIM DO MOTOR	UNID	12
66	TROCA DO COXIM CAMBIO	UNID	6
67	TROCA DO FEIXO DE MOLA	UNID	12
68	TROCA DA BOMBA DE AGUA	UNID	6
69	TROCA DE ESCAPAMENTO	UNID	12
70	TROCA DO FILTRO DE OLEO	UNID	36
71	TROCA DE OLEO MOTOR	UNID	144
72	TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	6
73	TROCA DA CORREIA CVA	UNID	6
74	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	6
75	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	12
76	TROCA DA BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	12
77	TROCA DO BUCHA TORÇÃO	UNID	12
78	TROCA DO KIT ESTABILIZADOR	UNID	12
79	TROCA KIT EMBREAGEM	UNID	6
80	TROCA DE RETENTOR DE VOLANTE	UNID	6
81	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	12
82	TROCA DE DISCO FREIO	UNID	12
83	TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	12
84	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	12
85	TROCA DA COIFA RODA	UNID	12

86	TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	18
87	TROCA DE JOGO DE VELAS	UNID	6
88	TROCA DE JOGOS DE CABOS DE VELAS	UNID	6
89	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	6
90	TROCA DO RELE AUXILIAR	UNID	6
91	TROCA DA LAMPADA FAROL	UNID	12
92	TROCA DA LAMPADA PISCA 1POLO	UNID	15
93	TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO	UNID	15
94	TROCA DO BURRINHO TRASEIRO	UNID	12
95	TROCA DO FLEXIVEL FREIO	UNID	12
96	TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3	UNID	12
97	TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA	UNID	12
98	TROCA DO FILTRO AR MOTOR	UNID	12
99	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	12
100	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12
101	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12
102	TROCA DA BATERIA 70 AMP.	UNID	3
103	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	6
104	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNID	60
105	BALANCEAMENTO DE RODAS	UNID	60
106	DESEMPENO DE COLUNA	UNID	30
107	CAMBAGEM DE RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	UNID	30
108	TROCA DO HIDROVÁCUO DO FREIO	UNID	3
109	TROCA DO PINO MANGA EIXO INFERIOR	UNID	12
110	TROCA DO PINO MANGA EIXO SUPERIOR	UNID	12
111	TROCA DO PINO CENTRAL	UNID	6
112	TROCA DA BUCHA DE METAL	UNID	24
113	TROCA DA BUCHA DE FIBRA	UNID	24
114	TROCA DO EMBUCHAMENTO HORIZONTAL	UNID	6
115	TROCA DA LONA FREIO	UNID	6
116	TROCA DO BATENTE DO EIXO DIANTEIRO	UNID	12
117	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO	UNID	12
118	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNID	12
119	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	UNID	6
120	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	16
121	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	16
122	REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR	UNID	6
123	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UNID	6
124	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	HORA	180
125	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS	UNID	20
126	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO	MT	6
127	RECARGA DE EXTINTORES	UNID	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 230
CPL

TERMO DE REFERENCIA
LOTE III

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS DA MARCA: BROSS E TITAN - SÃO 09 MOTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID
1	PNEU TRASEIRO DA BROSS 10/10	UNID	2
2	PNEU DIANTEIRO DA BROSS 10/10	UNID	2
3	PNEU DIANTEIRO DA TITAN 10/11	UNID	16
4	PNEU TRASEIRO DA TITAN 10/11	UNID	16
5	CAMARA DE AR DIANTEIRA/TRASEIRA BROSS	UNID	4
6	CAMARA DE AR DIANTEIRA/TRASEIRA TITAN 10/11	UNID	20
7	KIT DE TRANSMISSÃO DE MOTOS	UNID	16
8	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS TITAN 10/11	UNID	16
9	ROLAMENTO DE RODAS TRASEIRAS TITAN 10/11	UNID	16
10	ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS BROSS 10/10	UNID	2
11	ROLAMENTO DE RODAS TRASEIRAS BROSS 10/10	UNID	2
12	ÓLEO DO MOTOR SAE 20W50	LITROS	96
13	RETROVISOR BROSS	PAR	10
14	RETROVISOR TITAN	PAR	30
15	LUVA PARA BROSS	PAR	10
16	LUVA PARA TITAN	PAR	30
17	TROCA PNEU TRASEIRO DA BROSS 2010	UNID	2
18	TROCA PNEU DIANTEIRO DA BROSS 2010	UNID	2
19	TROCA PNEU DIANTEIRO DA TITAN 10/11	UNID	16
20	TROCA PNEU TRASEIRO DA TITAN 10/11	UNID	16
21	TROCA CAMARA DE AR DIANTEIRA/TRASEIRA BROSS	UNID	4
22	TROCA CAMARA DE AR DIANTEIRA/TRASEIRA TITAN	UNID	20
23	TROCA KIT DE TRANSMISSÃO DE MOTOS	UNID	16
24	TROCA ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS TITAN 10/11	UNID	16
25	TROCA ROLAMENTO DE RODAS TRASEIRAS TITAN 10/11	UNID	16
26	TROCA ROLAMENTO DE RODAS DIANTEIRAS BROSS 2010	UNID	2
27	TROCA ROLAMENTO DE RODAS TRASEIRAS BROSS 2010	UNID	2
28	TROCA ÓLEO DO MOTOR SAE 20W50	LITROS	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 001
CPL

TERMO DE REFERENCIA
LOTE IV

PEÇAS E SERVIÇOS PARA CARRO DA MARCA: PARATI VW

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID
1	PNEUS 175/70/13	UNID	12
2	BICOS P/PNEUS	UNID	12
3	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4
4	PIVOT SUSPENSÃO	UNID	6
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4
6	PASTILHA DE FREIO	UNID	6
7	LONA FREIO	UNID	4
8	COXIM DO MOTOR	UNID	4
9	COXIM CAMBIO	UNID	2
10	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
12	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
13	FILTRO DE ÓLEO	UNID	6
14	ÓLEO MOTOR 20W50	LITROS	24
15	ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	2
16	CORREIA CVA	UNID	2
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
18	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8
19	BUCHA AGRAGADO DIANTEIRO	UNID	4
20	BUCHA BARRA DIREÇÃO	UNID	4
21	KIT ESTABILIZADOR	UNID	4
22	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
23	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4
25	DISCO DE FREIO	UNID	4
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4
27	CUBO DIANTEIRO	UNID	4
28	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4
29	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
30	COIFA RODA	UNID	4
31	COIFA CAMBIO	UNID	2
32	COIFA DO AMORTECEDOR	UNID	8
33	LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	6
34	JG VELAS	UNID	2
35	JG CABOS VELA	UNID	2
36	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1
37	RELE AUXILIAR	UNID	2

38	LAMPADA FAROL H4 PHILIPS	UNID	6
39	LAMPADA PISCA 1 POLO	UNID	4
40	LAMPADA FREIO 2 POLO	UNID	4
41	BURRINHO TRASEIRO	UNID	4
42	FLEXIVEL FREIO	UNID	4
43	FLUIDO FREIO DOT3	UNID	4
44	PALHETAS PARA-BRISA	UNID	6
45	PINO GUIA DA PASTILHA FREIO	UNID	2
46	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	4
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
49	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
50	BATERIA 60 AMP	UNID	4
51	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
52	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	1
53	ESCAPAMENTO FINAL	UNID	2
54	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2
55	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4
56	PONTA EIXO TRASEIRO	UNID	2
57	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO	UNID	2
58	RETROVISOR INTERNO	UNID	8
59	PARABRISA	UNID	8
60	MAÇANETA DE PORTA	UNID	2
61	TROCA DO PNEU 175/70/13	UNID	8
62	TROCA DO BICO DOS PNEUS	UNID	12
63	TROCA DA BARRA DIREÇÃO	UNID	12
64	TROCA DO PIVOT SUSPENSÃO	UNID	4
65	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6
66	TROCA PASTILHA DO FREIO	UNID	4
67	TROCA DA LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6
68	TROCA DO COXIM DO MOTOR	UNID	4
69	TROCA DO COXIM CAMBIO	UNID	4
70	TROCA DO COXIM AMORT.DIANTEIRO	UNID	2
71	TROCA DO BATENTE AMORT.DIANTEIRO	UNID	4
72	TROCA DO BATENTE AMORT.TRASEIRO	UNID	4
73	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	UNID	4
74	TROCA DE ÓLEO MOTOR	UNID	6
75	TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	24
76	TROCA DA CORREIA CVA	UNID	2
77	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2
78	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2
79	TROCA DA BUCHA AGREGADO	UNID	8
80	TROCA DO BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4
81	TROCA DO KIT ESTABILIZADOR	UNID	4
82	TROCA KIT EMBREAGEM	UNID	4
83	TROCA DE RETENTOR DE VOLANTE	UNID	2
84	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2
85	TROCA DE DISCO FREIO	UNID	4
86	TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4



87	TROCA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4
88	TROCA DO KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4
89	TROCA DA JUNTA HUMOCINETICA	UNID	4
90	TROCA DA COIFA RODA	UNID	4
91	TROCA DA COIFA CAMBIO	UNID	2
92	TROCA DA COIFA DO AMORTECEDOR	UNID	4
93	TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	6
94	TROCA DE JOGO DE VELAS	UNID	2
95	TROCA DE JOGOS DE CABOS DE VELAS	UNID	2
96	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1
97	TROCA DO RELE AUXILIAR	UNID	2
98	TROCA DA LAMPADA FAROL H4 PHILIPS	UNID	6
99	TROCA DA LAMPADA PISCA 1POLO	UNID	4
100	TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO	UNID	4
101	TROCA DO BURRINHO TRASEIRO	UNID	4
102	TROCA DO FLEXIVEL FREIO	UNID	4
103	TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3	UNID	6
104	TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA	UNID	2
105	TROCA DE PINO DA PASTILHA FREIO	UNID	4
106	TROCA DO FILTRO AR MOTOR	UNID	3
107	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4
108	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
109	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
110	TROCA DA BATERIA 60 AMP.	UNID	1
111	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
112	TROCA DE ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	2
113	TROCA DE ESCAPAMENTO FINAL	UNID	2
114	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNID	15
115	BALANCEAMENTO DE RODAS	UNID	15
116	CAMBAGEM DE RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	UNID	6
117	DESEMPENO DE COLUNAS DIANTEIRAS	UNID	6
118	TROCA DA BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4
119	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	UNID	2
120	TROCA DA PONTA EIXO TRASEIRO	UNID	2
121	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO	UNID	4
122	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNID	2
123	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	UNID	2
124	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	4
125	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4
126	REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR	UNID	2
127	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UNID	4
128	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	HORA	60
129	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS	UNID	20
130	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO	MT	6
131	RECARGA DE EXTINTORES	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

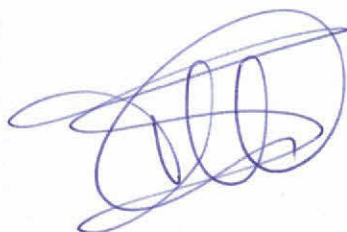
TERMO DE REFERENCIA LOTE V

PEÇAS E SERVIÇOS DO CARRO MARCA: FIAT DUCATO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID
1	PNEUS 205/75/16	UNID	60
2	BICOS P/PNEUS	UNID	60
3	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	30
4	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10
5	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA DUCATO	UNID	24
6	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA DUCATO	UNID	24
7	PIVÔ SUSPENSÃO DUCATO	UNID	24
8	ROLAMENTO DIANTEIRO DUCATO	UNID	24
9	JUNTA HOMOCINÉTICA DUCATO	UNID	10
10	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DUCATO	UNID	10
11	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNID	10
12	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNID	10
13	ÓLEO DO MOTOR 15W40	LITROS	216
14	FILTRO DE ÓLEO DUCATO	UNID	36
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DUCATO	UNID	24
16	SENSOR DE ROTAÇÃO DA DUCATO	UNID	4
17	SENSOR FASE DUCATO	UNID	4
18	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA DUCATO	UNID	4
19	COMANDO DE VÁLVULA DUCATO	UNID	3
20	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA CVA DUCATO	UNID	6
21	ROLAMENTO DO APOIO DA CORREIA CVA DUCATO	UNID	6
22	CORREIA CVA DUCATO	UNID	6
23	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	8
24	CORREIA ACD DUCATO	UNID	8
25	BELETAS DIANTEIRA DUCATO	UNID	8
26	LAMPADA DO FAROL DUCATO	UNID	12
27	LAMPADA DE 1 POLO	UNID	10
28	LAMPADA DE 2 POLO	UNID	10
29	BOMBA INJETORA	UNID	3
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNID	8
31	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UNID	6
32	BATERIA 90 AMP	UNID	3
33	BARRA DIREÇÃO	UNID	4
34	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4
35	FILTRO AR	UNID	4
36	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO	UNID	20
37	RETROVISOR INTERNO	UNID	10

38	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	20
39	PARABRISA	UNID	6
40	MAÇANETA D PORTA	UNID	20
41	TROCA DE PNEUS 205/75/16	UNID	60
42	TROCA DOS BICOS P/PNEUS	UNID	60
43	TROCA DA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	30
44	TROCA DA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10
45	TROCA DA BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA DUCATO	UNID	24
46	TROCA DA BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA DUCATO	UNID	24
47	TROCA DO PIVÔ SUSPENSÃO DUCATO	UNID	24
48	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO DUCATO	UNID	24
49	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DUCATO	UNID	10
50	TROCA DA COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DUCATO	UNID	10
51	TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNID	10
52	TROCA ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNID	10
53	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR 15W40	LITROS	216
54	TROCA DE FILTRO DE ÓLEO DUCATO	UNID	36
55	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL DUCATO	UNID	24
56	TROCA DE SENSOR DE ROTAÇÃO DA DUCATO	UNID	4
57	TROCA DE SENSOR FASE DUCATO	UNID	4
58	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA DUCATO	UNID	4
59	TROCA DE COMANDO DE VÁLVULA DUCATO	UNID	3
60	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA CVA DUCATO	UNID	6
61	TROCA ROLAMENTO DO APOIO DA CORREIA CVA DUCATO	UNID	6
62	TROCA DA CORREIA CVA DUCATO	UNID	6
63	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO	UNID	8
64	TROCA DA CORREIA ACD DUCATO	UNID	8
65	TROCA DAS BELETAS DIANTEIRA DUCATO	UNID	8
66	TROCA DE LAMPADA DO FAROL DUCATO	UNID	12
67	TROCA DE LAMPADA DE 1 POLO	UNID	10
68	TROCA DE LAMPADA DE 2 POLO	UNID	10
69	TROCA DE BOMBA INJETORA	UNID	3
70	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	UNID	8
71	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO	UNID	6
72	TROCA DE BATERIA 90 AMP	UNID	3
73	TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO	UNID	3
74	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	10
75	TROCA DO FILTRO AR	UNID	10
76	REVISÃO DOS SISTEMA DE TRANSMISSÃO	UNID	4
77	REVISÃO DOS SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	4
78	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO	UNID	8
79	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNID	4
80	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	UNID	4
81	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	8
82	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	8
83	REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR	UNID	4
84	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UNID	6
85	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	HORA	300
86	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS	UNID	20
87	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO	MT	4

88	RECARGA DE EXTINTORES	UNID	13
89	REVISÃO DO AR - CONDICIONADO	UNID	4
90	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	UNID	13





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2017

TERMO DE REFERENCIA
LOTE VI

PEÇAS E SERVIÇOS DO CARRO: CORSA GM

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID
1	PNEUS 175/70/13	UNID	12
2	BICOS P/PNEUS	UNID	12
3	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4
4	PIVOT SUSPENSÃO	UNID	4
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4
6	PASTILHA DE FREIO	UNID	4
7	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4
8	COXIM DO MOTOR	UNID	4
9	COXIM CAMBIO	UNID	2
10	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
12	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
13	FILTRO DE ÓLEO	UNID	6
14	ÓLEO MOTOR 20W50	LITROS	24
15	ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	2
16	CORREIA CVA	UNID	2
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
18	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4
19	BUCHA DO SENSOR	UNID	4
20	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4
21	KIT ESTABILIZADOR	UNID	4
22	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
23	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4
25	DISCO DE FREIO	UNID	4
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4
27	PONTA EIXO TRASEIRO	UNID	4
28	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4
29	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
30	COIFA RODA	UNID	4
31	COIFA CAMBIO	UNID	2
32	BOMBA DAGUA	UNID	4
33	LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	6
34	JG VELAS	UNID	2
35	JG CABOS VELA	UNID	2
36	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1
37	RELE AUXILIAR	UNID	2

38	LAMPADA FAROL H7 PHILIPS	UNID	6
39	LAMPADA PISCA 1 POLO	UNID	4
40	LAMPADA FREIO 2 POLO	UNID	4
41	BURRINHO TRASEIRO	UNID	4
42	FLEXIVEL FREIO	UNID	4
43	FLUIDO FREIO DOT3	UNID	4
44	PALHETAS PARA-BRISA	UNID	2
45	PINO GUIA DA PASTILHA FREIO	UNID	4
46	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	4
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
49	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
50	BATERIA 60 AMP	UNID	2
51	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
52	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	2
53	ESCAPAMENTO FINAL	UNID	2
54	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO	UNID	8
55	RETROVISOR INTERNO	UNID	8
56	PARABRISA	UNID	2
57	MAÇANETA D PORTA	UNID	8
58	TROCA DO PNEU 175/70/13	UNID	12
59	TROCA DO BICO DOS PNEUS	UNID	12
60	TROCA DA BARRA DIREÇÃO	UNID	4
61	TROCA DO PIVOT SUSPENÇÃO	UNID	4
62	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4
63	TROCA PASTILHA DO FREIO	UNID	4
64	TROCA DA SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	4
65	TROCA DO COXIM DO MOTOR	UNID	4
66	TROCA DO COXIM CAMBIO	UNID	2
67	TROCA DO COXIM AMORT.DIANTEIRO	UNID	4
68	TROCA DO BATENTE AMORT.DIANTEIRO	UNID	4
69	TROCA DO BATENTE AMORT.TRASEIRO	UNID	4
70	TROCA DO FILTRO DE OLEO	UNID	6
71	TROCA DE OLEO MOTOR	UNID	24
72	TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	2
73	TROCA DA CORREIA CVA	UNID	2
74	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2
75	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4
76	TROCA DA BUCHA SENSOR	UNID	4
77	TROCA DO BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4
78	TROCA DO KIT ESTABILIZADOR	UNID	4
79	TROCA KIT EMBREAGEM	UNID	2
80	TROCA DE RETENTOR DE VOLANTE	UNID	2
81	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4
82	TROCA DE DISCO FREIO	UNID	4
83	TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	4
84	TROCA DA PONTA EIXO TRASEIRO	UNID	4
85	TROCA DO KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4
86	TROCA DA JUNTA HUMOCINETICA	UNID	4
87	TROCA DA COIFA RODA	UNID	4

88	TROCA DA COIFA CAMBIO	UNID	2
89	TROCA DA BOMBA DAGUA	UNID	4
90	TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	6
91	TROCA DE JOGO DE VELAS	UNID	2
92	TROCA DE JOGOS DE CABOS DE VELAS	UNID	2
93	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1
94	TROCA DO RELE AUXILIAR	UNID	2
95	TROCA DA LAMPADA FAROL H7 PHILIPS	UNID	6
96	TROCA DA LAMPADA PISCA IPOLO	UNID	4
97	TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO	UNID	4
98	TROCA DO BURRINHO TRASEIRO	UNID	4
99	TROCA DO FLEXIVEL FREIO	UNID	4
100	TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3	UNID	4
101	TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA	UNID	2
102	TROCA DE PINO DA PASTILHA FREIO	UNID	4
103	TROCA DO FILTRO AR MOTOR	UNID	4
104	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	8
105	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
106	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
107	TROCA DA BATERIA 60 AMP.	UNID	2
108	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
109	TROCA DE ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	2
110	TROCA DE ESCAPAMENTO FINAL	UNID	2
111	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNID	15
112	BALANCEAMENTO DE RODAS	UNID	15
113	CAMBAGEM DE RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	UNID	6
114	DESEMPENO DE COLUNAS DIANTEIRAS	UNID	6
115	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO	UNID	4
116	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNID	4
117	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	UNID	1
118	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2
119	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	2
120	REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR	UNID	2
121	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UNID	2
122	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	HORA	40
123	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS	UNID	20
124	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO	MT	2
125	RECARGA DE EXTINTORES	UNID	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
300

TERMO DE REFERENCIA
LOTE VII

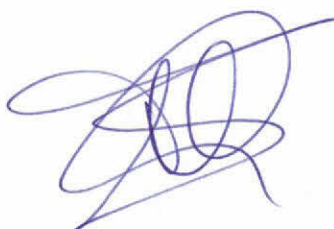
PEÇAS E SERVIÇOS PARA CARRO DA MARCA:FIAT SIENA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID
1	PNEUS 175/75/14	UNID	16
2	BICOS P/PNEUS	UNID	16
3	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4
4	PIVOT SUSPENSÃO	UNID	4
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4
6	PASTILHA DE FREIO	UNID	4
7	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	4
8	COXIM DO MOTOR	UNID	4
9	COXIM CAMBIO	UNID	4
10	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
12	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
13	FILTRO DE ÓLEO	UNID	12
14	ÓLEO MOTOR 20W50	LITROS	48
15	ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	3
16	CORREIA CVA	UNID	3
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3
18	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA C/MANCAL	UNID	4
19	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA REDONDA	UNID	2
20	CUBO DIANTEIRO	UNID	4
21	KIT ESTABILIZADOR	UNID	4
22	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
23	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4
25	DISCO DE FREIO	UNID	4
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2
27	CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO	UNID	2
28	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	4
29	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
30	COIFA RODA	UNID	4
31	COIFA CAMBIO	UNID	2
32	ROLAMENTO DA COIFA	UNID	4
33	LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	6
34	JG VELAS	UNID	2
35	JG CABOS VELA	UNID	2
36	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1
37	RELE AUXILIAR	UNID	2

38	LAMPADA FAROL H7 PHILIPS	UNID	10
39	LAMPADA PISCA 1 POLO	UNID	6
40	LAMPADA FREIO 2 POLO	UNID	6
41	BURRINHO TRASEIRO	UNID	2
42	FLEXIVEL FREIO	UNID	2
43	FLUIDO FREIO DOT3	UNID	4
44	PALHETAS PARA-BRISA	UNID	2
45	PINO GUIA DA PASTILHA FREIO	UNID	4
46	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	2
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
49	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
50	BATERIA 60 AMP	UNID	2
51	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
52	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	2
53	ESCAPAMENTO FINAL	UNID	2
54	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	6
55	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	2
56	BOMBA D'AGUA	UNID	2
57	RADIADOR	UNID	2
58	ADITIVO RADIADOR	UNID	10
59	K80 DESCARBONIZANTE	UNID	10
60	SONDA LAMBDA	UNID	2
61	BICO INJETOR	UNID	4
62	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO	UNID	8
63	RETROVISOR INTERNO	UNID	8
64	PARABRISA	UNID	3
65	MAÇANETA D PORTA	UNID	8
66	TROCA DO PNEU 175/75/14	UNID	16
67	TROCA DO BICO DOS PNEUS	UNID	16
68	TROCA DA BARRA DIREÇÃO	UNID	4
69	TROCA DO PIVOT SUSPENÇÃO	UNID	4
70	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4
71	TROCA PASTILHA DO FREIO	UNID	4
72	TROCA DA SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	4
73	TROCA DO COXIM DO MOTOR	UNID	4
74	TROCA DO COXIM CAMBIO	UNID	4
75	TROCA DO COXIM AMORT.DIANTEIRO	UNID	4
76	TROCA DO BATENTE AMORT.DIANTEIRO	UNID	4
77	TROCA DO BATENTE AMORT.TRASEIRO	UNID	2
78	TROCA DO FILTRO DE OLEO	UNID	12
79	TROCA DE OLEO MOTOR	UNID	48
80	TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	3
81	TROCA DA CORREIA CVA	UNID	3
82	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	3
83	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA C/MANCAL	UNID	4
84	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA REDONDA	UNID	2
85	TROCA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4
86	TROCA DO KIT ESTABILIZADOR	UNID	4
87	TROCA KIT EMBREAGEM	UNID	2

88	TROCA DE RETENTOR DE VOLANTE	UNID	2
89	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4
90	TROCA DE DISCO FREIO	UNID	4
91	TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2
92	TROCA DO CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO	UNID	2
93	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	4
94	TROCA DA JUNTA HUMOCINETICA	UNID	4
95	TROCA DA COIFA RODA	UNID	4
96	TROCA DA COIFA CAMBIO	UNID	2
97	TROCA DO ROLAMENTO DA COIFA	UNID	4
98	TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	6
99	TROCA DE JOGO DE VELAS	UNID	2
100	TROCA DE JOGOS DE CABOS DE VELAS	UNID	2
101	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1
102	TROCA DO RELE AUXILIAR	UNID	2
103	TROCA DA LAMPADA FAROL H7 PHILIPS	UNID	10
104	TROCA DA LAMPADA PISCA 1POLO	UNID	6
105	TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO	UNID	6
106	TROCA DO BURRINHO TRASEIRO	UNID	2
107	TROCA DO FLEXIVEL FREIO	UNID	2
108	TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3	UNID	4
109	TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA	UNID	2
110	TROCA DE PINO DA PASTILHA FREIO	UNID	4
111	TROCA DO FILTRO AR MOTOR	UNID	2
112	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4
113	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
114	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
115	TROCA DA BATERIA 60 AMP.	UNID	2
116	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
117	TROCA DE ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	2
118	TROCA DE ESCAPAMENTO FINAL	UNID	2
119	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNID	20
120	BALANCEAMENTO DE RODAS	UNID	20
121	CAMBAGEM DE RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	UNID	20
122	DESEMPENO DE COLUNAS DIANTEIRAS	UNID	20
123	TROCA ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	6
124	TROCA REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2
125	TROCA DO RADIADOR	UNID	2
126	TROCA DO ADITIVO	UNID	10
127	TROCA DO K80 DESCARBONIZANTE	UNID	10
128	TROCA DA Sonda LAMBDA	UNID	2
129	TROCA BICO INJETOR	UNID	4
130	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO	UNID	2
131	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNID	1
132	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	UNID	4
133	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	4
134	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	2
135	REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR	UNID	4
136	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	HORA	50
137	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	UNID	20

138	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS	MT	3
139	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO	UNID	5
140	RECARGA DE EXTINTORES	UNID	2
141	REVISÃO DO AR - CONDICIONADO	UNID	10
142	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO	UNID	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 384
CM

TERMO DE REFERENCIA
LOTE VIII

PEÇAS E SERVIÇOS DE CARROS DA MARCA: FIAT UNO MILLE E FIORINO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES	UNID
1	PNEUS 175/70 R13	UNID	60
2	BICOS P/PNEUS	UNID	60
3	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10
4	PIVOT SUSPENSÃO	UNID	16
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	16
6	PASTILHA DE FREIO	UNID	16
7	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	10
8	COXIM DO MOTOR	UNID	10
9	COXIM CAMBIO	UNID	10
10	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16
11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16
12	KIT FEIXO MOLA	UNID	10
13	FILTRO DE ÓLEO	UNID	42
14	ÓLEO MOTOR 20W50	LITROS	168
15	ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	8
16	CORREIA CVA	UNID	8
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10
18	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNID	12
19	BUCHA SENSOR	UNID	10
20	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNID	10
21	KIT ESTABILIZADOR	UNID	10
22	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8
23	RETENTOR VOLANTE	UNID	8
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	12
25	DISCO DE FREIO	UNID	12
26	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	10
27	CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO	UNID	10
28	BRAÇO OSCILANTE	UNID	10
29	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	10
30	COIFA RODA	UNID	10
31	COIFA CAMBIO	UNID	10
32	ROLAMENTO DA COIFA	UNID	10
33	LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	24
34	JG VELAS	UNID	8
35	JG CABOS VELA	UNID	8
36	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	4
37	RELE AUXILIAR	UNID	5
38	LAMPADA FAROL H4 PHILIPS	UNID	20

39	LAMPADA PISCA 1 POLO	UNID	20
40	LAMPADA FREIO 2 POLO	UNID	20
41	BURRINHO TRASEIRO	UNID	10
42	FLEXIVEL FREIO	UNID	10
43	FLUIDO FREIO DOT3	UNID	12
44	PALHETAS PARA-BRISA	UNID	8
45	PINO GUIA DA PASTILHA FREIO	UNID	8
46	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	10
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	16
48	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16
49	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10
50	BATERIA 60 AMP	UNID	6
51	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	6
52	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	10
53	ESCAPAMENTO FINAL	UNID	10
54	FEIXE DE MOLA	UNID	5
55	TRIZETA DA CAIXA	UNID	10
56	RADIADOR	UNID	4
57	MECANISMO DE DIREÇÃO	UNID	4
58	REGULAGEM FREIO	UNID	6
59	JG MOLA DA SAPATA FREIO	UNID	6
60	K80 DESCARBONIZANTE	UNID	10
61	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	10
62	MOLA DIANTEIRA	UNID	10
63	SONDA LAMBDA	UNID	4
64	BICO INJETOR	UNID	8
65	HIDROVACUO	UNID	4
66	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO	UNID	30
67	RETROVISOR INTERNO	UNID	20
68	PARABRISA	UNID	15
69	MAÇANETA D PORTA	UNID	30
70	TROCA DO PNEU 175/70 R13	UNID	60
71	TROCA DO BICO DOS PNEUS	UNID	60
72	TROCA DA BARRA DIREÇÃO	UNID	10
73	TROCA DO PIVOT SUSPENÇÃO	UNID	16
74	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	16
75	TROCA PASTILHA DO FREIO	UNID	16
76	TROCA DA SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	10
77	TROCA DO COXIM DO MOTOR	UNID	10
78	TROCA DO COXIM CAMBIO	UNID	10
79	TROCA DO COXIM AMORT.DIANTEIRO	UNID	16
80	TROCA DO BATENTE AMORT.DIANTEIRO	UNID	16
81	TROCA DO KIT FEIXO MOLA	UNID	10
82	TROCA DO FILTRO DE OLEO	UNID	42
83	TROCA DE OLEO MOTOR	LITROS	168
84	TROCA ROLAMENTO CORREIA CVA	UNID	8
85	TROCA DA CORREIA CVA	UNID	8
86	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	10
87	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	12

88	TROCA DA BUCHA SENSOR	UNID	10
89	TROCA DO BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNID	10
90	TROCA DO KIT ESTABILIZADOR	UNID	10
91	TROCA KIT EMBREAGEM	UNID	8
92	TROCA DE RETENTOR DE VOLANTE	UNID	8
93	TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	12
94	TROCA DE DISCO FREIO	UNID	12
95	TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	10
96	TROCA DO CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO	UNID	10
97	TROCA DO BRAÇO OSCILANTE	UNID	10
98	TROCA DA JUNTA HUMOCINETICA	UNID	10
99	TROCA DA COIFA RODA	UNID	10
100	TROCA DA COIFA CAMBIO	UNID	10
101	TROCA DO ROLAMENTO DA COIFA	UNID	10
102	TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAE90	UNID	24
103	TROCA DE JOGO DE VELAS	UNID	8
104	TROCA DE JOGOS DE CABOS DE VELAS	UNID	8
105	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	4
106	TROCA DO RELE AUXILIAR	UNID	5
107	TROCA DA LAMPADA FAROL H4 PHILIPS	UNID	20
108	TROCA DA LAMPADA PISCA 1POLO	UNID	20
109	TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO	UNID	20
110	TROCA DO BURRINHO TRASEIRO	UNID	10
111	TROCA DO FLEXIVEL FREIO	UNID	10
112	TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3	UNID	12
113	TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA	UNID	8
114	TROCA DE PINO DA PASTILHA FREIO	UNID	8
115	TROCA DO FILTRO AR MOTOR	UNID	10
116	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	16
117	TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16
118	TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10
119	TROCA DA BATERIA 60 AMP.	UNID	6
120	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	6
121	TROCA DE ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UNID	10
122	TROCA DE ESCAPAMENTO FINAL	UNID	10
123	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNID	120
124	BALANCEAMENTO DE RODAS	UNID	120
125	CAMBAGEM DE RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	UNID	80
126	DESEMPENO DE COLUNAS DIATEIRAS	UNID	50
127	TROCA DE FEIXE DE MOLA	UNID	5
128	TROCA DA TRIZETA	UNID	10
129	TROCA DO RADIADOR	UNID	4
130	TROCA DO MECANISMO DE DIREÇÃO	UNID	4
131	TROCA DA REGULAGEM DE FREIO	UNID	6
132	TROCA DO JG MOLA	UNID	6
133	DESCARBONIZAÇÃO COM K80	UNID	10
134	TROCA DO ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	10
135	TROCA DA MOLA DIANTEIRA	UNID	10
136	TROCA DA Sonda LAMBDA	UNID	4

137	TROCA DO BICO INJETOR	UNID	8
138	TROCA DO HIDROVACUO	UNID	4
139	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO	UNID	8
140	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNID	8
141	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR	UNID	5
142	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	12
143	REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	12
144	REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR	UNID	5
145	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	UNID	10
146	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	HORA	250
147	SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS	UNID	40
148	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO	MT	15
149	RECARGA DE EXTINTORES	UNID	10
150	REVISÃO DO AR - CONDICIONADO	UNID	10
151	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	UNID	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
338
CP

ANEXO I - A

LOTES	VEÍCULO	ANO	PLACA	PERTENCE
LOTE I	AMBULÂNCIA DOBLO	2010	NSM1228	SEC. DE SAÚDE
	AMBULÂNCIA DOBLO	2010	NSM1278	SEC. DE SAÚDE
LOTE II	KOMBI BRANCA	2010	OFP 4231	SEC. DE SAÚDE
	KOMBI BRANCA	2010	JEF 8491	SEC. DE SAÚDE
	KOMBI BRANCA	2009	JVM 3837	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOTE III	MOTO TITAN	2011	OFI 0245	SEC. DE SAÚDE
	MOTO TITAN	2011	OFI 0195	SEC. DE SAÚDE
	MOTO BROSS	2009	JVV 7586	SEC. DE SAÚDE
	MOTO TITAN	2011	OFI 0145	SEC. DE SAÚDE
	MOTO TITAN 125	2004	JUH 6364	SEC. DE SAÚDE
	MOTO TITAN 125	2009	NSL 3551	SEC. DE SAÚDE
	MOTO TITAN 125	2009	NSL 3631	SEC. DE SAÚDE
	MOTO FAN	2010/2011	OFU 9085	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
	MOTO TITAN 125	2009	NSL 3701	SEC. DE SAÚDE
LOTE IV	PARATI	2003	JTX 1621	SEC. DE SAÚDE
LOTE V	AMBULÂNCIA DUCATO	2010	OBT 1757	SEC. DE SAÚDE
	AMBULÂNCIA DUCATO	2009	NSH 5679	SEC. DE SAÚDE
	DUCATO	2010	JVZ 1741	SEC. DE SAÚDE
LOTE VI	GM CORSA	2002/2003	JUP 8779	SEC. DE SAÚDE
LOTE VII	SIENA	2007	JVA 6973	SEC. DE SAÚDE
LOTE VIII	AMBULÂNCIA FIORINO	1999	JUC8219	SEC. DE SAÚDE
	AMBULÂNCIA FIORINO	2005	MWA6241	SEC. DE SAÚDE
	FIAT UNO BRANCO	2003	JUG 8101	SEC. DE SAÚDE
	FIAT UNO PRATA	2010	NSZ 9984	SEC. DE SAÚDE
	FIAT UNO VERMELHO	2010	NTA 0134	SEC. DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

2014

Papel timbrado da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão nº 001/2014

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

20

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A
Prefeitura Municipal de Salinópolis
Sra. Pregoeira

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) **Objeto:** o Registro de Preços, para contratação de empresa que executem serviços de manutenção e reparos em veículos (carros e motos) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos do edital, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) O preço cotado incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Segue em anexo as planilhas por lote com preços unitários de cada item, total de cada lote e total geral.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	Nº LOTE	VEICULOS DO LOTE/MARCA/PLACA/ANO	PR TOTAL DOS LOTES
01	Peças e serviços para carro da marca: Fiat Doblo	I		
02	Peças e serviços para carro da marca: kombi VW	II		
03	Peças e serviços para motos da marca: Bross e Titan	III		
04	Peças e serviços para carro da marca: Parati VW	IV		
05	Peças e serviços do carro marca: Fiat Ducato	V		
06	Peças e serviços do carro: Corsa GM	VI		
07	Peças e serviços para carro da marca: Fiat Siena	VII		
08	Peças e serviços de carros da marca: Fiat Uno Mille e Fiorino	VIII		
TOTAL GERAL				R\$

TOTAL POR EXTENSO:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital

Condição de Entrega: conforme o estabelecido no edital

Declaro que os serviços de reboque, colocação de plotagem e limpeza dos veículos após revisão estão inclusos no valor orçado.

Prazo de Entrega: conforme o estabelecido no edital

Local de Entrega: conforme o estabelecido no edital

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

Declaro está ciente e de acordo com todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal



Carimbo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 3/3
CM

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
Fls. 312

Papel timbrado do licitante
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa o **Registro de Preços**, para contratação de empresa que executem serviços de manutenção e reparos em veículos (carros e motos) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos do edital, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 01

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

..... (razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º e do seu contador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.5 deste Edital, do **Pregão Presencial n.º 001/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

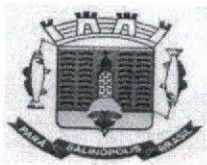
.....
(representante legal) reconhecer assinatura em cartório
CPF:

.....
(contador) reconhecer assinatura em cartório
CRC:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fls. 01

Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) _____, Prefeito Municipal de Salinópolis, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, para contratação de empresa que executem serviços de manutenção e reparos em veículos (carros e motos) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos do edital, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Salinópolis. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Prefeitura de Salinópolis não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura e suas Secretarias. A licitante para a qual for adjudicado item constante do anexo I - A, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito de fornecimento do referido item até o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$._____.

Itens por lote:_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2014 e Ata de Registro de Preço nº _____, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será 01 (UM) ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

1. Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

- 1.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 1.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;
- 1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 1.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

- a. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- g. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- m. Disponibilizar serviços de reboque 24 horas por dia com quilometragem livre, em qualquer dia da semana, podendo ser utilizado em todo território paraense.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - é de plena responsabilidade da contrata o transporte para a entrega do produto no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

1.4 – é de plena responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o reboque 24 por dias, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com quilometragem livre em todo território paraense.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

A. Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo e serviços executados, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra/Serviços emitida.

1.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

1.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2014.

1.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material ou do serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

1.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente estará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

1.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. DO PREÇO E DA REVISÃO:

1.1 – O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 – Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para o território paraense.**

1.3 – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 357
CPL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2. O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura.

2.1. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

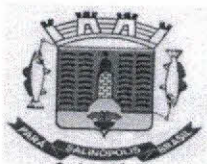
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Fl. 018
CPL

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2014, Ata de Registro de Preço nº, cuja realização decorre da autorização do Sr Paulo Henrique Gomes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 318
CPL

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MODELO)

TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa _____
_____, CNPJ: _____, situada a _____
_____, Nr _____ - Bairro _____, na cidade _____, forneceu a
_____, os materiais _____ (objeto do presente
processo), quantidade _____.

Outrossim, destacamos que produto relacionado foi entregue dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

DATA/LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FUNÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 320
CPL

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quatorze, na Prefeitura Municipal de Salinópolis – Pará/Secretaria Municipal de Administração, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Presencial n.º 001/2014**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada que executem serviços de manutenção e reparos em veículos (carros e motos) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos do edital. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 9/2013-0912001, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código PMS:

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	Nº LOTE	VEICULOS DO LOTE/MARCA/PLACA/ANO	PR TOTAL DOS LOTES
01	Peças e serviços para carro da marca: Fiat Doblo	I		
02	Peças e serviços para carro da marca: kombi VW	II		
03	Peças e serviços para motos da marca: Bross e Titan	III		
04	Peças e serviços para carro da marca: Parati VW	IV		
05	Peças e serviços do carro marca: Fiat Ducato	V		
06	Peças e serviços do carro: Corsa GM	VI		
07	Peças e serviços para carro da marca: Fiat Siena	VII		
08	Peças e serviços de carros da marca: Fiat Uno Mille e Fiorino	VIII		
TOTAL				R\$
Valor por extenso:				

Encarte da Ata de Registro de Preço

TOTAL GERAL: R\$..... (.....)

Paulo Henrique da Silva Gomes
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Representante Legal: /CPF

Função:

Empresa:

CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 328
201

1 - Testemunha:

2 - Testemunha: